



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-019



DECRETO Nº 2544 DE 24 DE JULHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 983.393,79 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1452 de 24 de julho de 2026.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0009.1001.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 983.393,79
Fonte: Estadual

TOTAL R\$ 983.393,79

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação do Convenio 104681/2026, conforme o Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R\$ 983.393,79

TOTAL R\$ 983.393,79

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 24 de julho de 2026.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal